



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

*Superintendência de Infraestrutura e Serviços de
Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER*

Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira – GEAFI

**Plano Anual de Fiscalização Financeira 2018
Anexo C**

Outubro / 2017

Plano Anual de Fiscalização Financeira 2018

Por meio da Portaria nº 312/09, o Diretor-Geral da ANTT, determinou que as unidades organizacionais integrantes da estrutura da Agência, responsáveis pelas ações de fiscalização de permissões e concessões, elaborassem o respectivo Plano Anual de Fiscalização, devendo o mesmo ser submetido à aprovação da Diretoria até o dia 31 de outubro do exercício anterior ao de sua referência.

Este Plano deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Quantidade de fiscalizações;
- Empresas a serem fiscalizadas;
- Cronograma contendo as datas estimadas de realização de cada fiscalização, incluindo o período de elaboração do respectivo Relatório;
- Local de realização dos trabalhos de inspeção;
- Detalhamento do objeto e escopo da fiscalização;
- Tipo de fiscalização;
- Equipe responsável pela fiscalização;
- Outras informações julgadas relevantes.

Além desses pontos, deverá conter, ainda, as informações gerais sobre as empresas a serem fiscalizadas; descrição dos tipos de fiscalização, os motivos que justificam a fiscalização proposta; antecedentes das ações realizadas, e outras informações consideradas no planejamento das ações.

Há de se observar, também, que citada Portaria determinou que as Unidades Organizacionais elaborassem um Manual de Fiscalização a ser utilizado em suas ações de fiscalização.

Posteriormente, por meio da Deliberação nº 158/10, alterada pela Deliberação nº 38/13, o Diretor-Geral da ANTT delegou ao Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas a competência para aprovar os Planos de Fiscalização da Superintendência.

Em atendimento ao determinado pela Portaria nº 312/09, a GEAFI elaborou o Manual de Fiscalização Financeira, aprovado originalmente pela Deliberação nº 341/09. A versão mais atualizada, em vigor, foi aquela aprovada pela Deliberação nº 101/17.

Desse modo, o Plano de Fiscalização para o ano de 2018 está estruturado com base na metodologia de trabalho descrita no Manual, dividindo as ações de fiscalização em duas modalidades distintas: fiscalização ordinária e fiscalização extraordinária.

Como procedimento geral, deverá ser aberto, para cada empresa a ser fiscalizada, dois Processos Administrativos, de acordo com o ciclo de fiscalização¹, do qual constarão os documentos resultantes dos trabalhos realizados. Todas as informações e dados coletados durante a fase de execução das atividades deverão servir para elaborar um diagnóstico da conformidade em relação aos editais, contratos de outorga e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, atestando ou não a regularidade das empresas em questão, naquilo que compete à GEAFI.

A Fiscalização Financeira visa, fundamentalmente, à verificação do cumprimento por parte das concessionárias das condições avençadas nos instrumentos de outorga e demais normas aplicáveis, no que tange às cláusulas financeiras. Extraordinariamente, a fiscalização poderá ter como finalidade a apuração de acontecimentos supervenientes ou fatos relevantes provenientes

¹ A Fiscalização Ordinária, conforme definida no Manual de Fiscalização aprovado pela Deliberação nº 101/17, é dividida em dois ciclos de seis meses, que se encerram em 31/05 e 30/11 de cada ano.

de demandas específicas internas ou externas à Agência, relacionados a aspectos econômicos e financeiros.

Fiscalização Ordinária

Realizada anualmente, tem por base os documentos e informações encaminhados pelas concessionárias à ANTT e visa atestar a conformidade das empresas reguladas em relação às condições avençadas nos editais de licitação, contratos de outorga e demais normas e regulamentares legais aplicáveis, no que tange aos aspectos financeiros.

Para o ano de 2018 serão fiscalizadas um total de 15 concessionárias, conforme quadro abaixo:

Concessionárias de Ferrovias
RUMO MALHA SUL S/A
RUMO MALHA NORTE S/A
RUMO MALHA OESTE S/A
RUMO MALHA PAULISTA
VALE S/A – ESTRADA DE FERRO CARAJÁS (EFC)
VALE S/A – ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS (EFVM)
FCA – FERROVIA CENTRO-ATIÂNTICA S/A
FERROESTE – ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A
FERROVIA NORTE-SUL – FNS
FTC - FERROVIA TEREZA CRISTINA
MRS LOGÍSTICA S/A
TLSA – TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.
VALEC Engenharia ,Construções e Ferrovias S. A – FIOLE
VALEC Engenharia ,Construções e Ferrovias S. A – FNS
FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.

Essa relação contempla a totalidade das concessionárias de ferrovias. Para cada uma das empresas ou grupo de empresas constante do quadro acima, será designado um servidor da GEAFI que ficará responsável pela fiscalização, sendo-lhe atribuída a coordenação e execução de ações necessárias a todo o processo, incluindo a elaboração dos autos de infração até a aplicação de penalidades, quando necessário.

De acordo com a metodologia descrita no manual de fiscalização, para cada empresa serão realizados seguintes passos, cujo cronograma é apresentado ao final deste Plano:

- Abertura dos Processos Administrativos, por ciclo de fiscalização;
- Criação de Fiscalização Ordinária no sistema BD referente ao exercício em análise e preenchimento dos itens de verificação;
- Acompanhamento do cumprimento dos itens de verificação do Manual de Fiscalização no prazo estabelecido;
- Análise da documentação recebida e descrição do seu julgamento no sistema BD com informação se o item de verificação está regular, regular com ressalvas ou irregular;
- Adoção das providências necessárias junto às empresas para que as irregularidades sejam sanadas e, quando necessário, emissão de Notificação de Autuação e abertura de Processo Administrativo, em acordo com as normas vigentes.
- Indicação, nos casos julgados necessários, de realização de Inspeção;

- Elaboração do Relatório de Fiscalização a cada ciclo, emissão do Atestado de Regularidade quando fizer jus e, após sua aprovação, emissão do Termo de Encerramento da Fiscalização.

As ações de fiscalização ordinárias serão realizadas na sede da ANTT, com base na documentação encaminhada por força de determinação contratual e/ou regulatória e ainda solicitada por meio de ofício à empresa. As inspeções, conforme definido no Manual de Fiscalização, quando necessárias, serão realizadas nas instalações da empresa.

Fiscalização Extraordinária

Executada em caráter eventual, examina ou verifica uma dada matéria, visando atender especificamente a demandas internas da ANTT, com vistas a subsidiar ações regulatórias. Objetiva, também, o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Para o ano de 2018 ainda não foi identificada situação que sinalize a necessidade de fiscalização extraordinária, o que poderá ocorrer ao longo do exercício.

No desenvolvimento das atividades de Fiscalização deverão ser observados os preceitos estabelecidos no Decreto nº 1.171/94, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e na Deliberação nº 304/05, que aprovou o Código de Ética da ANTT.

Toda e qualquer solicitação de informação/documentação deverá ser formalizada por Ofício, conforme Manual de Fiscalização, ou por meio do endereço eletrônico institucional da GEAFI (geafi@antt.gov.br) devendo ser entregue, obrigatoriamente, em original ou cópia autenticada, e no caso de produzida pela própria empresa, conter nome e telefone do responsável pelo fornecimento da informação, bem como rubrica em todas as páginas impressas.

CARLOS ALEXANDRE NADER MOTTA

Gerente de Fiscalização Econômico-Financeira - Substituto

De acordo,

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUSA

Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas

